

## **TÍTULO I - RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES, DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FUNÇÃO CORREICIONAL E DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Capítulo I - Da consolidação e seu uso

Capítulo II - Da função correicional e da fiscalização administrativa

Capítulo III - Roteiro de correição

Capítulo IV - Do envio e recebimento eletrônico, por meio do sistema de malote digital, das correspondências entre os cartórios extrajudiciais e as unidades judiciárias, diretorias, corregedoria geral da justiça do estado de mato grosso

Capítulo V - Da central eletrônica de integração e informações – CEI

Capítulo VI - Da mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais

Capítulo VII – Do Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (Capítulo inserido pelo Provimento nº 2/2018-CGJ)

Capítulo VIII – Do Banco de Interinos para o cadastro de prepostos interessados em responder de forma precária e temporária pelo Serviço Notarial e de Registro vago (Capítulo inserido pelo Provimento nº 25/2018-CGJ)

## **TÍTULO II - DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Capítulo I - Das atividades nos serviços notariais e de registro

Seção I - Disposições gerais

Seção II - Do expediente

Seção III - Dos empregados das serventias extrajudiciais

Seção IV - Dos serviços

Seção V - Dos livros

Seção VI - Da designação de substituto das serventias nos casos de vacância

Seção VII - Fundo de compensação aos registradores civis das pessoas naturais-FCRCPN

Capítulo II - Da tabela de emolumentos

Seção I - Das disposições gerais

Seção II - Da tabela A - atos dos tabeliães

Seção III - Da tabela B - atos dos oficiais do registro civil das pessoas naturais

Seção IV - Da tabela C - atos dos oficiais do registro de imóveis

Subseção I - Do registro

Subseção II - Da averbação

Subseção III - Do valor

Seção V - Da tabela D - atos dos oficiais de registros de protestos de títulos comerciais

Seção VI - Da tabela E - atos dos oficiais do registro de títulos e documentos e do registro civil de pessoas jurídicas

Seção VII – Da tabela A e C – cobrança dos emolumentos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro no que se refere ao processamento e registro da Usucapião Extrajudicial – Lei 7.550/2001 (Seção acrescida pelo Provimento nº 7/2018-CGJ)

Capítulo III - Da publicação de intimações e notificações por editais eletrônicos nos procedimentos de registros de imóveis do Estado de Mato Grosso (Capítulo acrescido pelo Provimento n. 23/2019-CGJ)

### **TÍTULO III - DO INGRESSO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

Capítulo I - Da outorga de delegação

Seção I - Da investidura

Seção II - Da entrada em exercício

Seção III - Da vacância

Seção IV - Da interinidade

Seção V - Da Proibição do nepotismo aos registradores e notários interinos

Seção VI - Da vacância, dos deveres, das infrações administrativas, do processo administrativo disciplinar e das sindicâncias

Capítulo II - Do controle e segurança dos atos notariais e de registro

Seção I - Das disposições gerais

Seção II - Do auxílio na realização da correição e modelo de planilha de levantamento e fiscalização dos atos notariais e registrais

Seção III - Da implantação do serviço de solicitação de selos e da declaração de atos *online* dos serviços notariais e de registro do estado de mato grosso

Seção IV - Do selo de controle digital nos atos praticados pelos serviços notariais e de registro

Subseção I - Serventias deficitárias/pequenas, sem acesso à internet

Subseção II – Do selo cancelado ou extraviado, do ato cancelado e da inutilização e/ou extravio do papel de segurança utilizado para o apostilamento de outra Unidade da Federação e/ou do Estado de Mato Grosso (Subseção acrescida pelo Provimento nº 13/2019-CGJ)

Capítulo III – Balanço Mensal CNJ, Relatório “Receita e Despesa”, Livros Obrigatórios: Diário Auxiliar, Visitas e Correições e de Controle de Depósito Prévio (Redação alterada pelo Provimento nº 5/2018-CGJ)

Seção I – Balanço Mensal CNJ

Seção II – Relatório “Receita e Despesa”

Seção III – Livros obrigatórios: Diário Auxiliar, Visitas e Correições e de Controle de Depósito Prévio

## **TÍTULO IV - DO TABELIONATO DE NOTAS**

Capítulo I - Das disposições gerais

Seção I - Da função notarial

Seção II - Das atribuições dos tabeliães de notas

Capítulo II - Dos livros notariais

Seção I - Dos Livros Obrigatórios

Seção II - Da Utilização dos Livros

Capítulo III - Dos atos notariais

Seção I - Das disposições gerais

Seção II - Das escrituras relativas a bens imóveis

Seção III - Das disposições relativas a imóveis rurais

Seção IV - Da escritura pública de separação, divórcio, inventário e partilha e, por extensão, de sobrepartilha e de restabelecimento da sociedade conjugal.

Subseção I - Disposições gerais

Subseção II - Dos emolumentos

Subseção III - Da escritura pública de separação consensual sem partilha de bens

Subseção IV - Da escritura pública de separação consensual com partilha de bens

Subseção V - Da escritura pública de divórcio consensual

Subseção VI - Da escritura pública de inventário e partilha

Sub subseção I - Da nomeação de inventariante para realizar ato preparatório ao inventário

Sub subseção II - Dos casos de escrituras de sobrepartilha e restabelecimento de sociedade conjugal, na separação, antes do divórcio

Sub subseção III - Regulamenta o serviço da CENSEC

Seção V - Dos atos de autenticação de documentos avulsos e eletrônicos

Seção VI - Do depósito e reconhecimento de letras, firmas e chancelas

Subseção I - Do sinal público  
Seção VII - Da procuração pública  
Subseção I - Do substabelecimento de procuração  
Subseção II - Da procuração em causa própria  
Subseção III - Da revogação da procuração  
Seção VIII - Da ata notarial  
Seção IX - Do testamento público  
Subseção I - Da aprovação do testamento cerrado  
Subseção II - Da revogação do testamento  
Subseção III - Da central de testamentos  
Seção X - Das doações  
Seção XI - Da instituição, cessão e renúncia do usufruto  
Seção XII - Das cartas de sentença notariais  
Seção XIII – Do apostilamento

## **TÍTULO V - DOS SERVIÇOS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS**

Capítulo I - Dos livros  
Capítulo II - Da apresentação do documento  
Capítulo III - Dos títulos  
Seção I - Do protesto de documentos de dívida  
Seção II - Do protesto de cheque  
Seção III - Do protesto de títulos de microempresa e empresa de pequeno porte  
Seção IV - Do protesto extrajudicial de certidão de dívida ativa  
Seção V - Do protesto de sentença líquida  
Subseção I – Do protesto de decisão que condena ao pagamento de alimentos  
Seção VI - Protesto de saldo devedor de custas judiciais e taxa judiciária judicial e extrajudicial e multa de processos administrativos  
Capítulo IV - Das intimações  
Seção I – Da publicação de editais por meio de plataforma eletrônica pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos (Seção acrescida pelo Provimento nº 9/2018-CGJ)  
Capítulo V - Do pagamento  
Capítulo VI - Da lavratura, registro e certidões

Capítulo VII - Das certidões

Capítulo VIII - Da devolução dos títulos e dos documentos protestados

Capítulo IX - Do cancelamento do protesto

Capítulo IX-A – Das medidas de incentivo à quitação ou renegociação de dívidas protestadas (Capítulo acrescido pelo Provimento n. 18/2019-CGJ)

Capítulo X - Dos emolumentos

Capítulo XI - Das disposições finais

**CAPÍTULO III**  
**DA PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES POR EDITAIS**  
**ELETRÔNICOS NOS PROCEDIMENTOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO** (Capítulo acrescido pelo Provimento n. 23-2019-  
CGJ)

**Art. 280-D.** É permitida a publicação de intimações e notificações por meio de editais eletrônicos nos procedimentos que tramitam perante os Serviços de Registros de Imóveis do Estado de Mato Grosso, mediante livre escolha do canal de publicação por parte do usuário.

§ 1º As despesas com a publicação de editais, na forma prevista no caput, correrão às expensas do requerente, e o acesso ao sistema para a publicação será feito diretamente pelo Oficial de Registro de Imóveis ou seu preposto autorizado, por meio de certificado digital, a fim de conferir maior segurança ao ato.

§ 2º O Oficial de Registro de Imóveis deverá informar previamente à parte requerente sobre a possibilidade de publicação em outros jornais de grande circulação, conforme previsto em lei.

§ 3º Havendo opção do requerente pela publicação no diário eletrônico previsto neste Capítulo, a parte interessada efetuará o pagamento das despesas diretamente ao registro imobiliário competente, mediante recibo, a fim de viabilizar que o oficial ou seu preposto autorizado efetue os procedimentos de acesso e publicação do edital diretamente no sistema de publicação on-line com utilização de certificado digital.